

DECRETO Nº 003/2023, 10 DE JANEIRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade, bem como inativos e pensionistas, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo.

Art. 2º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo, deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10/01/2023 a 17/02/2023.

Art. 4º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação no Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O do documento elencado no art. 4º, os servidores com idade superior a 45 anos deveram apresentar:

I – Declaração de CONSTA / NÃO CONSTA no Sistema Único de Benefícios, obtido a partir do MEU INSS do sítio da Previdência Social.

Art. 5º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto estará sujeito a pena das medidas administrativas.

Art. 6º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

